



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A Sr<sup>a</sup>. PRISCILA MONTEIRO E MONTEIRO, portadora do CPF: 707.938.242-49, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco-PA nomeada nos termos da Port. Municipal 005/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução n/11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente, os autos referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) e diesel (S10), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Breu Branco, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e os Contratos nº 04/2019 e 05/2019, originários do Procedimento Licitatório já identificado, celebrados com as empresas POSTO YOU VIP LTDA e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU, nos valores de R\$ 29.580,00 (vinte nove mil quinhentos e oitentas reais) e R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais), respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n . 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Breu Branco/PA, 28 de março de 2019.

---

**PRISCILA MONTEIRO E MONTEIRO**

Controle Interno  
Port. Munic. 005/2019